

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87



LEI Nº 1.227/2014

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CRIA CARGOS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados os cargos constantes do anexo I, e ainda fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição, em caráter emergencial e por tempo determinado, até 383 (trezentos e oitenta e tres) profissionais, conforme as áreas profissionais e especialidades estabelecidas no ANEXO II, para atender necessidade de excepcional interesse público.

§ 1º Os profissionais contratados trabalharão nas secretarias e setores enunciados no ANEXO II;

§ 2º A presente contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, podendo, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

§ 3º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas constantes desta lei e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 111/1991;

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços públicos, garantindo à população um serviço de qualidade;



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 10 (dez) dias;

II – critério de seleção por análise de currículo acadêmico, pontuação de títulos, experiência profissional e critério de desempate por maior idade.

Parágrafo único. O edital de processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas de que trata esta Lei deverá ser publicado, obrigatoriamente, no jornal de circulação local, na rádio local, no site da Prefeitura Municipal de Águia Branca, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no Diário Oficial no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Para fins de seleção e classificação dos candidatos, será composta uma comissão para este fim.

Art. 5º As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos constarão no Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A efetivação da contratação dar-se-á mediante contrato administrativo assinado pelo contratado e pelo representante do Município, no qual constará todos os direitos e deveres das partes.

Art. 6º O contrato temporário, formado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo óbito do contratado;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por descumprimento de qualquer dos deveres previsto nesta lei ou em cláusula contratual pelo contratado;

2



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

IV – por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V – por conveniência administrativa a qualquer tempo.

Parágrafo único. A extinção do contrato não confere direito à indenização;

Art. 7º Dos Direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 111/1991 será aplicado ao pessoal contratado apenas o direito ao vencimento mensal pelo período trabalhado.

Art. 8º Das Vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 111/1991 farão jus ao pessoal contratado apenas:

I – Na forma de Indenizações apenas as diárias;

II – Na forma de Gratificações apenas a Gratificação Natalina (13º Salário);

III – Na forma de Adicional apenas o Adicional de Prestação de Serviço Extraordinário, Adicional de Férias, Adicional Noturno e o Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

Art. 9º É vedado a concessão de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 111/1991 ao pessoal contratado por ser incompatível com a excepcionalidade desta lei.

Art. 10 Dos benefícios do Plano de Seguridade Social previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 111/1991 só será aplicado ao pessoal contratado o Salário Família, e a Licença à Gestante, à Adotante e da Licença Paternidade.



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-37

Art. 11 Não será relevada nenhuma falta durante o período de contratação, exceto quando atestado pelo médico que o contratado não possuir condições de desempenhar suas atividades, devendo o mesmo ser encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis ao superior hierárquico para providências.

Art. 12 O tempo de serviço público prestado ao Município será apurado em dias, descontando as respectivas faltas, e serão convertidas em mês, e quando puder em ano.

§1º Será considerado mês 30 (trinta) dias e, após a conversão, os dias restantes, se abaixo de 15 (quinze) não serão computados, sendo que aqueles que ultrapassarem 15 (quinze) serão computados como mês.

§2º Será considerado ano 365 (trezentos e sessenta e cinco dias);

Art. 13 São Deveres do Servidor:

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II – Ser leal às instituições que servir;
- III – Observar as normas legais e regulamentos;
- IV – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V – Atender com presteza, agilidade e educação ao público em geral;
- VI – Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- VIII – Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- IX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X – Ser assíduo e pontual ao serviço;



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

XI – Tratar com urbanidade as pessoas;

XII – Desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo;

Parágrafo Único – Ao pessoal contratado, que comprovadamente deixar de cumprir com os deveres descritos será aplicado Advertencia e em caso de incidencia de uma segunda falta comprovada ou reincidencia será penalizado com Demissão.

Art. 14 Ao servidor contratado é proibido:

I – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem previa autorização do Chefe Imediato;

II – Retirar, sem previa anuencia da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – Recusar fé em documentos públicos;

IV – Opor resistencia injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

VI – Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos na lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filialem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Parágrafo Único – Ao pessoal contratado, que comprovadamente incorrer em qualquer das proibições contidas nesta lei será aplicado Advertencia e em caso de incidencia de uma segunda falta comprovada ou reincidencia na mesma proibição será penalizado com Demissão.

Art. 15 O pessoal contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

Art. 16 Ao pessoal contratado aplica-se o Regime Jurídico Geral de Previdência Social.

Art. 17 As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do art. 169, da Constituição Federal, serão atendidas através de dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca, ES, 24 de setembro de 2014.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

LEI Nº 1.227/2014

ANEXO I

Art. 1º - Fica criado o **Cargo de Engenheiro Ambiental**, com o vencimento mensal de R\$ 2.003,12 (dois mil e três reais e doze centavos), carreira CC-IX, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º – As atribuições pertinentes ao cargo, compreendem:

I – Elaborar projetos essenciais à recuperação de danos ambientais e de prevenção de impactos de grandes empreendimentos;

II - Planejar, orientar e acompanhar a execução de projetos que visem a preservação da qualidade da água, do ar e do solo a partir de diagnósticos, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais;

III - Proceder a investigação, avaliação, adaptação e implantação de sistemas de produção ambientalmente viáveis, a recuperação de áreas degradadas e a diminuição e o monitoramento dos processos e atividades causadores de impactos ambientais;

IV - Elaborar propostas alternativas para tratamento de poluentes e para a utilização racional de recursos naturais;

V - Responder tecnicamente pelas funções de engenharia ambiental perante os órgãos fiscalizadores;

VI - Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas;

VII - Executar outras atividades correlatas à função;

VIII – Atuar na área rural relativo a barragens e mineração, inclusive expedir carta de anuência para instalação e funcionamento de secadores;

§2º - Os requisitos para o preenchimento do cargo será Nível Superior em Engenharia Ambiental com registro no conselho de classe específico.



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

Art. 2º - Fica criado o **Cargo de Mãe Social**, com o vencimento mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) , carreira CC-I, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser cumprida no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º – As atribuições pertinentes ao cargo, compreendem:

I - Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;

II - Administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;

§2º - Os requisitos para o preenchimento do cargo será ter a condição de alfabetizado.

Art. 3º - Fica criado o cargo de **Tecnico em Segurança do Trabalho** com vencimento mensal de R\$ 1.134,28 (mil cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), carreira VII, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais devendo ser cumprida no ambito da Secretaria Municipal de Administração.

§1º - As atribuições pertinentes ao cargo, compreendem:

I – informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;

II – informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;

III – analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;

IV – executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Previsionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

V – executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;

VI – promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

VII – executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

VIII – encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;

IX – indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;

X – cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;

XI – orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;

XII – executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

XIII – levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;

XIV – articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;

XV – informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

XVI – avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

XVII – articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;

XVIII – participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

§2º - Os requisitos para o preenchimento do cargo será possuir Ensino Médio com Formação Técnica em Saúde e Segurança do Trabalho com anotação do registro de Técnico em Segurança do Trabalho na carteira de trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca, 24 de setembro de 2014.

ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI

Prefeita Municipal de Águia Branca



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

LEI Nº 1.227/2014

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

	Área Profissional e Especialidade:	Total de vagas:
01	Engenheiro Ambiental	01
02	Biólogo	01
03	Auxiliar Administrativo	01
04	Braçal	04
05	Servente	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

	Área Profissional e Especialidade:	Total de vagas:
01	Trabalhador Braçal	09
02	Gari	06
03	Servente	02
04	Jardineiro	02
05	Operador de Retroescavadeira	01
06	Motorista	02
07	Auxiliar Administrativo	01
08	Eletrecista	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	Área Profissional e Especialidade:	Total de vagas:
01	Auxiliar Administrativo	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

	Cargo	Vagas
1	Professor Professor MAMPA e MANPB, nível I,II,II, conforme a necessidade da escola	130

Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87



	Área Profissional e Especialidade:	Total de vagas:
1	Motorista	05
2	Trabalhador Braçal	04
3	Servente	46
4	Técnico Agrícola	01
5	Nutricionista	01
6	Pedagogo	04
7	Auxiliar de Secretaria Escolar	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

	Área Profissional e Especialidade:	Total de vagas:
1	Auxiliar Administrativo	01
2	Servente	01
3	Motorista	06
4	Mecânico	01
5	Operador de Máquina Retroescavadeira	02
6	Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica	01
7	Operador de Máquina Pá Carregadeira	02
8	Operador de Máquina Patrol	02
9	Operador de Máquina Trator Esteira	01
10	Técnico Agrícola	02
11	Trabalhador Braçal	06
12	Operador de Rolo Compactador	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

	Área Profissional e Especialidade:	Total de vagas:
1	Auxiliar Administrativo	06
2	Servente	04
3	Motorista	02
4	Mãe Social	02
5	Assistente Social	04
6	Professor	01
7	Psicólogo	01



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

	Área Profissional e Especialidade:	Total de vagas:
1	Auxiliar Administrativo	02
2	Técnico em Segurança do Trabalho	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

	Área Profissional e Especialidade:	Total de vagas:
1	Médico ESF	04
2	Cirurgião Dentista ESF	04
3	Enfermeiro ESF	04
4	Técnico de Enfermagem ESF	04
5	Auxiliar de Saúde Bucal ESF	04
6	Técnico em Enfermagem	04
7	Auxiliar de Saúde Bucal	01
8	Farmacêutico Bioquímico	03
9	Enfermeiro de Plantão	06
10	Técnico de Enfermagem (12x36)	04
11	Servente	03
12	Auxiliar Administrativo	06
13	Motorista	14
14	Nutricionista	01
15	Técnico de Radiologia	01
16	Médico Veterinário	01
17	Agente de Vigilância Ambiental	02
18	Fiscal Sanitário	01
19	Fisioterapeuta	02
20	Médico Ortopedista	01
21	Médico Pediatra	02
22	Médico Ginecologista	01
23	Médico Cardiologista	02
24	Médico Dermatologista	01


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI

Prefeita Municipal de Águia Branca